

LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização da Câmara Legislativa para o poder Executivo do Município de Aparecida - PB celebrar termo de cooperação mútua com os municípios de São Francisco – PB e Santa Cruz - PB, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal De Aparecida-PB aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Aparecida/PB firmar termo de cooperação mútua com os municípios de São Francisco e Santa Cruz, com objetivo de instalar e manter uma casa de apoio na capital João Pessoa – PB, a fim de atender a população dos tres municipios referindos, reduzindo os custos e despesas para o erário, bem como a melhoria no atendimento a saude dos municipios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 23 de março de 2021.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional